



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de Insumo médico hospitalar para atender as necessidades do menor Ezequiel da Rocha Dias da Conceição através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Especificações	Und.	Quantidade mensal	Quantidade anual
1	1506508-Sonda de aspiração traqueal nº08	Unid	186	2.232
2	1506509- Extensor flexível para aspiração, contendo 2 metros de comprimento	Unid	186	60
3	1506510- Extensor flexível para oxigênio com conector	Unid	05	48
4	1506511- Frasco para dieta de nutrição enteral 300ml	Unid	62	750
5	1506512- Equipo macro gotas para dieta/alimentação enteral	Unid	62	750
6	1506513- Fixador de traqueostomia infantil	Unid	15	180
7	1506514- Cânula de traqueostomia sem balão nº4	Unid	1(cada 4 meses)	3
8	15065150- Aspirador de secreção portátil voltagem 127/220	Unid	1	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): Não será necessária Vigência Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, com base no Art. 95 - II 2 da NLL.

2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.



2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se em virtude da necessidade de atender ao menor Ezequiel da Rocha da Silveira da Conceição, paciente de 1 ano de idade com diagnóstico de encefalopatia crônica não progressiva, bronquiolite e hernia inguinal necessitando dos insumos para continuidade do tratamento.

3.1.2- Metodologia do quantitativo: A Metodologia foi baseada conforme as informações na receita médica prescrita em fls. 08/10.

3.1.3- Justificativa do quantitativo solicitado: Justifica-se a vista disso, a necessidade da gravidade do menor que se encontra internado e os insumos adquiridos proporcionaram suporte ao tratamento médico necessários para sua sobrevivência em domicílio.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1.1 Consoante ao artigo 4º, §2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução é conforme descrito de forma pormenorizada neste Termo. A aquisição visa atender as necessidades do menor para sobrevivência em domicílio

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): A garantia será a do fabricante estabelecida pelo código do fornecedor.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

6-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1-Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigida Qualificação Técnica.

6.2-Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços.



6.3-Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida visita técnica.

6.4-A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou demonstração.

7-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1-O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Saúde, situado na Rua Barão do Rio Bonito, nº 126 – Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.113 – 040. No horário de entrega: 09h00 às 16h00.

7.2-O prazo de entrega será de até 10(dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou solicitação de requisição do objeto pelo Almoxarifado Central da Saúde.

7.3-O Prazo de validade dos objetos não deverá ser inferior a 12 meses.

7.4-O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1-O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3- A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo.



9-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega os produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3-Em caso de formalização de contrato ficam indicados como futuro fiscais e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscais do futuro contrato: Daise Cristina de Almeida e Silva - Chefe da Divisão de Almoxarifado - matrícula 0731.

Gestor do futuro Contrato: Dione Barbosa Caruzo/ Secretário Municipal de Saúde Interino. - matrícula 9551

10-DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1-O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1-A Aquisição está fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2- Justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, II da Lei 14133/21.

12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$10.910,94 (Dez mil novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos) conforme cotações acostadas nos autos.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

FUNDO DE SAÚDE	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
S.M.S	10.303.0020.3039	3.3.90.32.99.00.029	Estado(29)

14-DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Não há disposições gerais.

15-ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Receita médica

Barra do Piraí, 15 de agosto de 2023.

ANA CARLA DE SOUSA OLIVEIRA
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO